



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2018 QUE FIRMAM A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO  
E O INSTITUTO RODRIGO MENDES**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada à Rua Borges Lagoa, 1.230, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Alexandre Alves Schneider, doravante denominada **SECRETARIA**, e o **INSTITUTO RODRIGO MENDES**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.085.711/0001-06, com sede na Rua Teodoro Sampaio, nº 1629, 1º andar, sala 13, CEP 05405-15, Pinheiros, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente **IRM**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº do Processo SEI nº 6016.2018/0049139-9, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

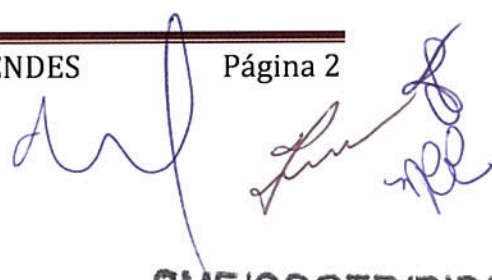
- 1.1 O objeto do presente Acordo de Cooperação é a conjugação de esforços visando o desenvolvimento do **PROJETO "MATERIAIS PEDAGÓGICOS ACESSÍVEIS"**, conforme Plano de Trabalho anexo ao presente.
- 1.2 O **PROJETO** visa a formação em serviço para educadores de 14 Unidades Educacionais da Diretoria Regional de Educação - DRE Capela do Socorro que contam com os serviços das Salas de Recursos Multifuncionais.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO IRM

- 2.1 Executar as ações previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente.
- 2.2 Organizar e conduzir os encontros de formação previstos no Plano de Trabalho.
- 2.3 Articular discussão teórica com os processos pedagógicos e a elaboração de materiais que favoreçam a educação inclusiva no cotidiano escolar.
- 2.4 Auxiliar o desenvolvimento e a aplicação dos materiais pedagógicos
- 2.5 Avaliar o processo de desenvolvimento do curso e dos participantes.
- 2.6 Encaminhar à SME ao final do **PROJETO** relatórios de avaliação das ações realizadas conforme modelo utilizado pelo IRM
- 2.7 Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos, não gerando ônus e nem custos à **SECRETARIA**.
- 2.8 Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, nos termos da legislação em vigor.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

- 3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho parte integrante do presente Acordo de Cooperação.
- 3.2 Indicar a Diretoria Regional de Educação – DRE onde acontecerá o **PROJETO**.
- 3.3 Autorizar a entrada da equipe de filmagem indicada pelo **IRM** nas Unidades Escolares para registrar e divulgar o uso dos materiais pedagógicos acessíveis desenvolvidos durante o curso.
- 3.4 Autorizar a utilização de registros de imagens e de materiais.
- 3.5 Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do **PROJETO**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;



- 3.6 Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAPELA DO SOCORRO**

- 4.1 Indicar as Unidades Educacionais que participarão no **PROJETO**.
- 4.2 Realizar a inscrição para o curso
- 4.3 Garantir espaço adequado para a realização dos encontros.
- 4.4 Acompanhar a formação.
- 4.5 Providenciar o Termo de Autorização de Imagem.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO**

- 5.1. O acompanhamento, comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pelo **IRM** e pela **SECRETARIA** por meio da SME/COPED/DIEE (Secretaria Municipal de Educação / Coordenadoria Pedagógica / Divisão de Educação Especial).
- 5.2. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

##### **SME / COPED / DIEE**

1 - Silvana Lucena Drago dos Santos

[sdrago@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:sdrago@sme.prefeitura.sp.gov.br)

Telefone: 3396-0203

##### **IRM**

1- Luiz Henrique de Paula Conceição

Coordenador de Formação e-mail: [luiz@institutorodrigomendes.org.br](mailto:luiz@institutorodrigomendes.org.br)

Telefone: 3726-8418

5.3 Qualquer alteração de endereço e/ou de representante designado para gerenciar o presente Acordo deve ser formalmente comunicada à parte contrária não sendo necessário Aditamento deste Acordo.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente “Acordo de Cooperação” será de 06 (seis) meses a partir da data de sua lavratura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse entre as partes, mediante aditamento formal.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA**

7.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência da **SECRETARIA**.

7.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DE OUTRAS DISPOSIÇÕES**

8.1 O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

8.2 O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe no **PLANO DE TRABALHO**, objeto deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência do **IRM** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

8.3 Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do acordo de cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.

8.4 O presente acordo não envolve o repasse de recursos financeiros entre as Partes.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários, caso a tentativa de conciliação prévia administrativa entre as partes tenha sido infrutífera.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da SECRETARIA.

São Paulo, 10 de setembro de 2.018

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA**

Alexandre Alves Schneider

**Secretário Municipal de Educação**

  
\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO RODRIGO MENDES**

José Mendes Filho

CPF 116.451.648-53

RG 2.645.930


**Diretor**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome

R.G.

  
Faice Gutahy  
38003834-1

2. \_\_\_\_\_

Nome

R.G.

  
Mariluci Campos Colacio  
SME/COGED/DIPAR  
RF: 634.362.5

## PLANO DE TRABALHO

### Materialis Pedagógicos Acessíveis 2018

São Paulo  
Agosto/2018

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature on the left and two smaller ones on the right.

## PLANO DE TRABALHO - INSTITUTO RODRIGO MENDES (IRM) E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO (SME)

### HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

O IRM foi fundado em 1994 com o objetivo de oferecer a pessoas com deficiência oportunidades de desenvolvimento por meio da arte. Seu idealizador, Rodrigo Hübner Mendes, começou a pintar quando tinha 19 anos, logo após ter sofrido um acidente. Essa experiência foi de tal importância para o processo de reconstrução de sua autonomia que decidiu fundar o Instituto, inicialmente concebido como uma escola de artes.

Em 2005, o IRM inaugurou uma nova etapa da sua história. Visando colaborar para que a rede pública de ensino brasileira fosse capaz de atender alunos com algum tipo de deficiência na sala de aula comum, o Instituto criou um programa de formação continuada sobre educação inclusiva. Em 2007, foi inaugurado o centro de estudos voltado à produção de conhecimento sobre educação inclusiva. Três anos mais tarde, o IRM iniciou uma parceria com o Ministério da Educação (MEC), resultando no lançamento do projeto DIVERSA. Esse projeto marcou uma mudança estratégica ao colocar a educação pública como foco principal de suas ações, lugar até então ocupado pela arte.

Desde 2015, o IRM tem trabalhado como consultor do Governo de Angola para a criação e a implementação de uma política nacional de educação inclusiva. Ao longo de 20 anos, o IRM já promoveu ações de formação para 2.240 educadores em 22 estados brasileiros, impactando mais de 1.4 milhões de estudantes da rede pública de ensino. Além disso, foram produzidos estudos de casos sobre experiências no Brasil em todos os níveis de ensino, além de casos nos Estados Unidos, França, Dinamarca e Argentina.

Já o DIVERSA, portal colaborativo, oferece mais de 100 artigos, 200 relatos de experiência inspiradores e soluções construídas coletivamente por sua comunidade de usuários. Desde 2011, já recebeu 516 mil visitantes de mais de 100 países.

Outros dois projetos de importância e impacto que podem ser acessados são: Portas abertas para a inclusão - Educação física inclusiva (realizado desde 2012 com parceria do UNICEF e Fundação FC Barcelona) e Ensino médio inclusivo – construindo uma escola para todos (realizado desde 2016 com apoio do Instituto Unibanco).

### JUSTIFICATIVA

Desde 1994, temos observado o aprofundamento do pensamento e da prática daquilo que sonhamos como uma concepção inclusiva de educação em várias nações. O Brasil assumiu o compromisso de sanar um histórico de exclusão educacional de vários segmentos da população, como atesta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996). Em março de 2001, o Conselho Nacional de Educação criou uma Resolução segundo a qual as escolas públicas de todo o país devem atender qualquer criança/adolescente, inclusive com algum tipo de deficiência. Em 2008, o Ministério da Educação publicou a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. No ano seguinte, foi assinado um Decreto Presidencial (6.571, posteriormente substituído pelo decreto 7.611, de 2011) que estipulou prazos para que as redes públicas de ensino coloquem em prática o modelo inclusivo de ensino, de forma a garantir o direito de toda criança de frequentar a sala de aula regular e, quando necessário, receber atendimento educacional especializado no contraturno escolar.

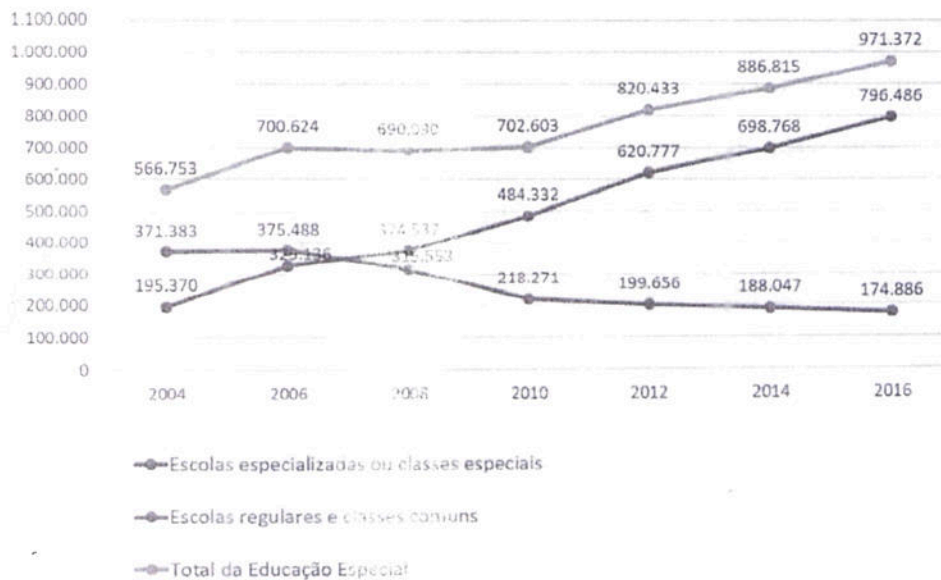


Nos últimos anos, essa evolução histórica foi consagrada pela aprovação do Plano Nacional de Educação (2014) e da Lei Brasileira de Inclusão (2015), instrumentos legais alinhados à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência<sup>1</sup> que impactam todo o território brasileiro.

Essas mudanças têm gerado importantes desdobramentos nas estruturas de ensino existentes. Em primeiro lugar, reforçam a percepção de que os equipamentos públicos e suas equipes ainda são insuficientes, mesmo que nos limitemos a manter uma concepção de ensino orientada por padrões de desempenho inflexíveis e anacrônicos.

Em segundo lugar, observa-se, na atualidade, uma significativa demanda oriunda de Secretarias de Educação e redes de educadores por conhecimento e orientação sobre como lidar com essa nova realidade: crianças e adolescentes com deficiência, até então segregados nas escolas especiais, agora convivendo com os demais alunos.

Em 2008, pela primeira vez na história, as matrículas de pessoas com deficiência em ambientes inclusivos foram superiores às matrículas em ambientes segregados (classes e escolas especiais), como mostra o gráfico abaixo<sup>2</sup>:



Ao longo dos últimos 10 anos, a quantidade de estudantes com deficiência matriculados no Ensino Médio brasileiro triplicou. Segundo o Censo Escolar de 2015, o total de estudantes era pouco mais que 62 mil, o que representa 0,8% das matrículas nessa etapa de ensino. Esse percentual evoluiu de 0,2% em 2007 para 0,4% em 2011, como mostra o infográfico abaixo<sup>3</sup>:

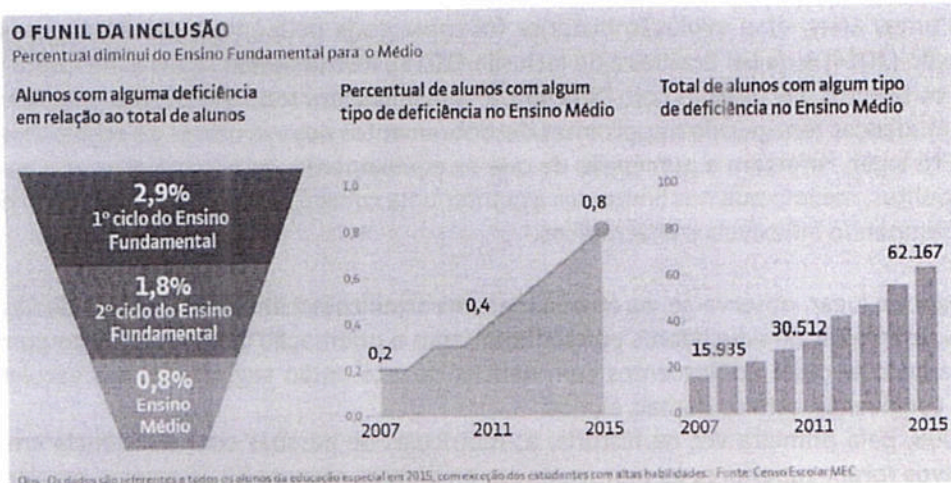
<sup>1</sup> Nações Unidas, 2006.

<sup>2</sup> Fonte: MEC, estatísticas sobre educação básica.

<sup>3</sup> Fonte: Boletim Aprendizagem em Foco nº 15 – Instituto Unibanco.

*Mec*  
*[Assinatura]*





Com isso, o desafio de estruturar estratégias pedagógicas que contemplem a todos os estudantes, a construção de materiais pedagógicos acessíveis que possibilitem otimizar o processo de ensino-aprendizagem tem se mostrado uma excelente ferramenta para a inclusão de estudantes público-alvo da educação especial na escola comum.

Nesse sentido, será desenvolvido o curso “Materiais Pedagógicos Acessíveis” que pretende favorecer a inclusão e o protagonismo de estudantes com e sem deficiência no território onde estão inseridos. O curso está alinhado à Linha programática de Currículo, conforme o item 2.1.a.1 do edital: Currículo da Cidade para a construção do trabalho pedagógico no planejamento e organização dos tempos, espaços, materiais, interações e relações que considere e articule as experiências e os saberes dos educandos na perspectiva da Educação Integral e da Educação Inclusiva.

O curso terá como objetivo favorecer a educação inclusiva nas propostas e estratégias pedagógicas dos educadores, de forma fortalecer a participação dos estudantes público-alvo da educação especial na escola comum. Além disso, a confecção dos materiais pedagógicos visam otimizar o processo de ensino-aprendizagem de todos os estudantes, com e sem deficiência, uma vez que serão propostos a partir do Desenho Universal para Aprendizagem e visam estimular de forma multissensorial qualquer estudante ou educador que o utilize.

#### DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O projeto “Materiais pedagógicos acessíveis” surge a partir do contexto desafiador da implementação do currículo em uma perspectiva Integral e Inclusiva de educação que alinhe novas tecnologias e práticas contemporâneas de comunicação nos processos de ensino-aprendizagem. O território escolhido para o desenvolvimento do presente projeto, Capela do Socorro, possui um elevado número de estudantes público alvo da Educação Especial matriculados, além de ser um território que possui um alto contingente de munícipes em vulnerabilidade social.

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Oferta de um curso de formação continuada para educadores em Educação Inclusiva para a confecção de materiais pedagógicos acessíveis que favoreça a aprendizagem de estudantes com e sem deficiência na classe comum.

#### OBJETIVOS DO PROJETO

- 1) Desenvolver competências e habilidades para a construção de materiais pedagógicos acessíveis

*[Handwritten signatures]*

- 2) Oferecer formação em serviço sobre educação inclusiva a partir de situações desafiadoras indicadas pelos participantes
- 3) Primar pelo desenvolvimento dos profissionais da rede de ensino na elaboração de materiais pedagógicos acessíveis em consonância com as diretrizes do Currículo da Cidade e da Base Nacional Comum Curricular
- 4) Utilizar a tecnologia como potencializadora na efetivação dos direitos de aprendizagem para todos os estudantes, com e sem deficiência.

#### **METAS E CROGRAMA DE EXECUÇÃO**

As metas do projeto estão detalhadas a seguir com o respectivo cronograma de execução

- A. Mobilizar as 14 unidades educacionais que possuem SRM em DRE a determinar e inscrever 03 (três) profissionais de cada uma dessas unidades.
- B. Realizar encontros presenciais de formação que possibilitem a elaboração e execução das atividades e a confecção de materiais pedagógicos acessíveis
- C. Elaborar ao menos 14 (quatorze) materiais pedagógicos acessíveis: um para cada escola participante
- D. Desenvolver vídeos para registro dos impactos e perpetuidade dos projetos. São elaborados vídeos de tutorial para montagem dos materiais e aplicação dos mesmos em uma turma.

FASE	MESES					
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Estruturação e mobilização						
Encontros formativos						
Elaboração dos vídeos						

#### **FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

##### **Fase 1: Estruturação e mobilização**

Essa fase tem como objetivo promover a articulação com o público-alvo do curso no território onde estão inseridos. Serão realizadas reuniões de apresentação do projeto para as divisões de educação especial na SME e na DRE participante, DIEE e DIPED, respectivamente.

Além disso, o projeto será apresentado aos gestores das 14 unidades escolares de forma a articular a efetivação do projeto em um contexto geral da escola, com o objetivo de tornar a ação como parte do projeto pedagógico da unidade.

Por fim, a fase encerra com a inscrição dos cursistas participantes.

**Duração:** 2 meses (mês 1 e 2)

##### **Fase 2: Encontros formativos**

Na fase 2 serão realizados os encontros formativos de caráter teórico-prático. Ao longo dos seis encontros serão discutidos os mais diversos temas que compõem o campo de

estudo sobre Educação Inclusiva, dentre eles: a Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Acessibilidades e Desenho Universal para Aprendizagem. Em paralelo, os cursistas, reunidos em grupos, irão desenvolver um projeto que contemple a criação de um material pedagógico acessível a partir de uma situação desafiadora colocada pela implementação do Currículo da Cidade.

Os encontros serão conduzidos e mediados por especialistas em Educação Inclusiva e Cultura Maker com o objetivo de articular estes saberes de forma orgânica ao longo do percurso formativo.

**Duração:** 3 meses (meses 3, 4 e 5)

### **Fase 3: Elaboração dos produtos de divulgação e perpetuidade**

Ao término do curso, as melhores práticas desenvolvidas pelos cursistas serão avaliadas e escolhidas para o desenvolvimento de produtos para divulgação e perpetuidade do projeto no território.

A partir de cada um dos projetos desenvolvidos, serão feitos 2 vídeos: um tutorial explicativo ilustrando o passo-a-passo para a confecção do material e um vídeo que ilustre o uso do material pelos estudantes na escola.

Os vídeos e os relatos de experiência dos professores serão publicados no Portal DIVERSA e, a partir da pertinência e viabilidade também na plataforma Pátio Digital da SME. Essa estratégia visa dar visibilidade e reconhecimento às boas práticas desenvolvidas pelos educadores além da troca de conhecimento para inspirar outros profissionais de dentro e fora do território articulado.

**Duração:** 2 meses (meses 5 e 6)

### **METODOLOGIA**

O curso terá 06 (seis) encontros presenciais organizados em dois momentos: no primeiro, onde os participantes terão contato com conteúdos conceituais (teóricos) à respeito da educação inclusiva e desenho universal para aprendizagem.

No segundo, a partir de uma situação desafiadora do Currículo da Cidade identificada por professores de sala de aula comum e com a mediação de um profissional com perfil *maker*, serão elaborados materiais que favoreçam a aprendizagem de todos os estudantes atendidos por esses professores.

Ao longo dos encontros, os materiais serão confeccionados, testados e aprimorados a partir do uso dos professores junto com os estudantes nas suas respectivas classes/escolas.

Além disso, está previsto um encontro presencial no Fab.Lab Livre de São Luiz com o objetivo de apresentar instrumentos e ferramentas públicas para a continuidade das ações após o término do curso.



## CONTEÚDOS

- I. Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência
- II. Introdução à cultura maker para a confecção de materiais pedagógicos
- III. Acessibilidades e o Desenho Universal para Aprendizagem
- IV. Aplicabilidade da Impressora 3D e arduínos na construção de materiais pedagógicos acessíveis
- V. Criatividade e inovação na educação
- VI. Articulações entre o AEE e a sala comum
- VII. Produção de conteúdos de comunicação acessíveis para o acesso ao currículo
- VIII. Interdisciplinaridade na construção de projetos educativos
- IX. Fabricação digital e uso de Scanner na articulação de estratégias de gamificação de conteúdos educativos

## MEIOS DE VERIFICAÇÃO

1. Os cursistas e projetos de desenvolvimento dos materiais serão avaliados processualmente e acompanhados através de instrumento específico dos formadores
2. Ao término do curso os participantes deverão apresentar o material pedagógico elaborado, assim como a sua aplicação na escola e respectivo resultado atingido
3. Relatório elaborado pelos formadores explicitando o desenvolvimento das atividades e os resultados alcançados ao término do curso
4. Lista de presença dos encontros
5. Relatórios de atividades do projeto após o término de cada fase especificada no item "Forma de Execução e Cronograma"
6. Vídeos de registro dos materiais desenvolvidos pelos participantes

## AVALIAÇÃO

O curso será avaliado a partir de três recursos:

- a) **Autoavaliação:** os cursistas irão avaliar, ao término da formação, sua própria participação e dedicação para realizar o curso e cumprir o desenvolvimento do projeto a partir das orientações dos mediadores.
- b) **Avaliação do curso:** ao término da formação, os cursistas irão avaliar o curso a partir de uma formulário online onde constará critérios de didática dos mediadores, clareza e pertinência dos conteúdos e impactos dos aprendizados na prática profissional.
- c) **Avaliação dos projetos:** processualmente os cursistas serão avaliados pelo desenvolvimento dos projetos e confecção dos materiais. Essa avaliação será feita a partir de instrumento específico dos mediadores e os resultados serão apresentados no relatório de atividades ao final do projeto.

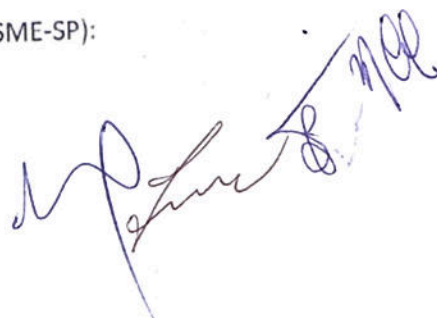
## OBRIGAÇÕES PROPOSTAS

Compete ao Instituto Rodrigo Mendes (IRM):

- a) Organizar e conduzir os encontros de formação previstos
- b) Articular discussão teórica com os processos pedagógicos e a elaboração de materiais que favoreçam a educação inclusiva no cotidiano escolar
- c) Auxiliar o desenvolvimento e a aplicação dos materiais pedagógicos
- d) Avaliar o processo de desenvolvimento do curso e dos participantes

Compete à Secretaria Municipal de Educação da cidade de São Paulo (SME-SP):

- a) Indicar a DRE que será realizado o Projeto
- b) Participar das reuniões para a organização do Projeto
- c) Acompanhar o desenvolvimento do Projeto



- d) Publicar a Lauda do Curso
- e) Providenciar a certificação do Curso
- f) Autorizar a entrada da equipe de filmagem indicada pelo Instituto Rodrigo Mendes nas unidades escolares selecionadas para registrar e divulgar o uso dos materiais pedagógicos acessíveis desenvolvidos durante o curso.
- g) Autorização para a utilização de registros de imagens e de materiais

Compete à Diretoria Regional de Ensino (DRE):

- a) Indicar as unidades educacionais que irão participar do Projeto
- b) Realizar a inscrição para o curso
- c) Garantir espaço adequado para a realização dos encontros
- d) Acompanhar a formação
- e) Providenciar o Termo de Autorização de Imagem

#### **GESTOR DA PARCERIA**

Nome: Luiz Henrique de Paula Conceição

CPF: 108.511.338-86

Cargo: Coordenador de Formação

Instituição: Instituto Rodrigo Mendes

Telefone: (11) 3762-8418

E-mail: luiz@institutorodrigomendes.org.br

#### **VIGÊNCIA DA PARCERIA**

O presente plano de trabalho terá a vigência de 06 (seis) meses de duração a partir da data de assinatura do acordo de cooperação entre as partes.

